**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, MULHERES, IDOSOS, TRABALHO E IGUALDADE**

Vereadora JÚLIA ARRUDA

**PROJETO DE LEI Nº 175/2022**

"Institui a rede municipal de acolhida e proteção às crianças órfãos do feminicídio e vítimas de violência doméstica."

**PARECER**

A princípio, se observa que o projeto de lei tramitou na Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final e na Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização e na Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, onde obteve as devidas aprovações.

Assim, tratando-se de proposta para instituir no âmbito do município de Natal a Rede Municipal de Acolhida e Proteção às Crianças Órfãos do Feminicídio e Vítimas de Violência Doméstica, voltada ao atendimento humanizado às vítimas de violência doméstica, entendemos que a iniciativa busca o enfrentamento de um problema social e cultural de natureza grave, que atinge diretamente não só a mulher, mas todo círculo familiar de forma direta ou reflexa, e que impacta negativamente em várias dimensões.

É inegável que os prejuízos para os filhos ocorrem em diferentes níveis: social, psicológico, emocional e comportamental, de modo que afeta *"de forma altamente negativa seu bem-estar e seu desenvolvimento, com sequelas a longo prazo que, inclusive, pode chegar a transmitir-se por meio de sucessivas gerações."* (SEIJO MARTÍNEZ, Dolores. La violencia doméstica: repercusiones en los hijos. In: FARIÑA, Francisca, ARCE Ramón, BUELA-CASAL Gualberto (eds.). Violencia de género: tratado psicológico y legal. Madrid: Biblioteca Nueva, 2015, p. 120).

Portanto, a proposta tem significativo mérito, uma vez que visa implementar políticas públicas voltadas a garantir a aplicabilidade do princípio da proteção integral à criança e adolescente, conforme previsão constante do ECA, em especial às crianças órfãos do feminicídio e vítimas de violência doméstica, alvo de agressões físicas e morais de diferentes formas.

Assim, essas características solidificam a necessidade de uma regulamentação prática e efetiva.

Portanto, **firmamos posicionamento favorável à aprovação do PL nº 175/2022.**

Sala das Comissões, em 17 de março de 2023.



**Julia Arruda**

RELATORA